

LEI Nº 6.054, DE 27 DE JULHO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 5.836/2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e Lei Municipal nº 5.861/2009 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizadas as suplementações, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 204.728,80, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
01-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2031-Manutenção do Transporte Escolar-(recurso 1101)	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-(85).....	R\$ 31.379,00
2031-Manutenção do Transporte Escolar	
33.90.30-Material de Consumo-(577).....	R\$ 40.000,00
2031-Manutenção do Transporte Escolar-(recurso 1104)	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(86).....	R\$ 39.035,80
2031-Manutenção do Transporte Escolar	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(504).....	R\$ 3.000,00
2031-Manutenção do Transporte Escolar-(recurso 1188)	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(94).....	R\$ 91.314,00
	TOTAL.....R\$ 204.728,80

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir as suplementações previstas no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso nº 1101- Salário Educação no valor de R\$ 71.379,00, do recurso nº 1104 – Transporte Escolar Ensino Fundamental Cota Estadual no valor de R\$ 42.035,80 e do recurso nº 1188 – Transferência do Estado para o Ensino Médio no valor de R\$ 91.314,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2010.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Carmen Carolina Meregalli Machado
Secretaria da Administração